

LEI Nº 2005/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Prefeito, o Vice-Prefeito, Agentes Políticos e servidores, excepcionalmente, e desde que para cumprir as atribuições dos seus cargos, a dirigir veículos do Município.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Agentes Políticos e os servidores, ficam autorizados, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições próprias dos seus cargos e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitados, a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Art. 2º - O Agente Público que na forma do permissivo previsto no artigo 1º, dirigir veículo do Município, antes de dar a partida, deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos de lei para trafegar em via pública, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrentes de ato culposos ou dolosos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, RS 29 de Maio de 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração